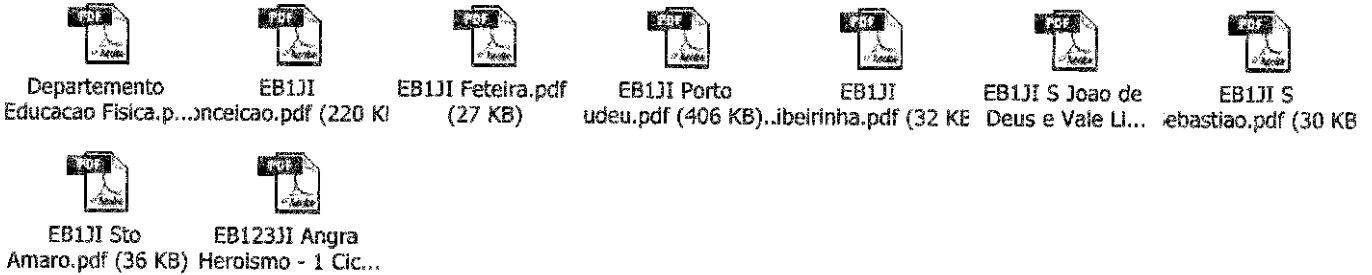


Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: segunda-feira, 17 de Maio de 2010 9:06
Para: arquivo
Assunto: FW: Pareceres - Principios Orientadores da Organização e Gestão Curricular

Anexos: Departamento Educacao Fisica.pdf; EB1JI Conceicao.pdf; EB1JI Feteira.pdf; EB1JI Porto Judeu.pdf; EB1JI Ribeirinha.pdf; EB1JI S Joao de Deus e Vale Linhares.pdf; EB1JI S Sebastiao.pdf; EB1JI Sto Amaro.pdf; EB123JI Angra Heroismo - 1 Ciclo.pdf



-----Mensagem original-----

De: Claudia Cardoso
Enviada: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 18:02
Para: app; Dorisa Puga
Assunto: FW: Pareceres - Principios Orientadores da Organização e Gestão Curricular

-----Mensagem original-----

De: Nuno Miguel Arantes Silva Azevedo [mailto:nunoazevedo@eb23ah.edu.pt]
Enviada: sexta-feira, 14 de Maio de 2010 16:43
Para: Claudia Cardoso
Assunto: Pareceres - Principios Orientadores da Organização e Gestão Curricular

Ex.ma Sr^a
Presidente da Comissão Permanente de Assuntos Sociais Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Em referência ao assunto em epigrafe junto se remete a V.Exa os documentos em anexo. Com os melhores cumprimentos,

Nuno Miguel Arantes Silva Azevedo
Assessor do Conselho Executivo
Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo Ladeira S. Bento 9700 Angra do Heroísmo
Tel. - 295206930 Fax - 295206931

Proteja a natureza: pense na necessidade de imprimir este e-mail antes de o fazer.
Protect nature: think again before you print this e-mail.

| | |
|---|--------------|
| ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES | |
| ARQUIVO | |
| Entrada 1965 | Proc. Nº 102 |
| Data: 10.05.10 Nº 10.12010 | |

Ex-o Sr.
Presidente do Conselho Executivo da Escola
Básica Integrada de Angra do Heroísmo:

Os docentes do Departamento de Educação Física, reunidos extraordinariamente no dia 12 de Maio de 2010, para apreciar a proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa aos princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional, vêm, por este meio, expressar o seu desagrado e total discordância relativamente ao estipulado no nº 10 do artigo 4, da supracitada proposta, no qual se prevê a redução da carga horária da Expressão e Educação Físico-motora no 1º ciclo, pelos motivos e argumentos a seguir discriminados.

Do ponto de vista da saúde, é preocupante que o currículo pretendido não seja capaz de garantir a frequência de atividade física adequada, recomendada para a população infantil e juvenil, e que o currículo pretendido não seja capaz de garantir a frequência de atividade física adequada, recomendada para a população infantil e juvenil.

1. Saúde/Obesidade Infantil

Do ponto de vista da saúde, e da crescente preocupação com os elevados índices de obesidade infantil detectados cada vez mais cedo, e sendo os Açores, citados em vários estudos², como uma região que apresenta das taxas mais elevadas nesta matéria, é preocupante que num Currículo que pretende ambicionar padrões nacionais e internacionais de qualidade, sejam claramente contrariadas as orientações da União Europeia para a Actividade Física³ que preconizam:

Recomenda-se que as crianças tenham as seguintes orientações de Orientação Mundial da Saúde: 1. Crianças e jovens devem fazer atividade física recomendada de 60 minutos

¹ 1º Ciclo - Organização Curricular e Programas, Ministério da Educação, 2004

² Maia & Lopes (2007), referem que os valores de IMC dos açorianos são muito maiores do que os dos seus colegas madeirenses, europeus e americanos. Também no que diz respeito à prevalência de sobrepeso e obesidade dos açorianos, os valores são sempre mais elevados.

Maia JAR, Lopes V, et al. (2007) Crescimento e desenvolvimento de crianças e jovens açorianos: o que pais, professores, pediatras e nutricionistas gostariam de saber. Direcção Regional de Desporto da Região Autónoma dos Açores, Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, Março, ISBN 978-972-8687-30-4

³ ORIENTAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA PARA A ACTIVIDADE FÍSICA, Instituto do Desporto de Portugal, 2009

planos de actividade física de intensidade moderada para crianças e jovens, a um mínimo de 30 minutos diários de actividade física moderada para adultos, incluindo idosos.

Recomendação 2: Todos os intervenientes deverão ter em conta, sempre que for apropriado, as orientações da Organização Mundial de Saúde sobre o controlo da obesidade e da actividade física, e procurar as melhores maneiras de implementar estas orientações.

Nestas orientações é também enfatizada a necessidade de reforçar o papel que deve ser atribuído à Educação Física, e aos seus professores, como agentes privilegiados para ajudar a inverter esta tendência:

O papel dos professores de educação física na promoção da actividade física entre os jovens e os adolescentes, tanto de ser ampliado como de conter o aumento dos estilos de vida sedentários, é crucial para o sucesso da intervenção.

A preocupação com o sobrepeso e obesidade tem estado presente, de há anos a esta parte, no trabalho desenvolvido pelo Departamento de Educação Física desta Escola. No estudo mais recente levado a cabo no início deste ano lectivo sobre essa matéria⁵, constatámos que o total de alunos com excesso de peso, ou obesidade ultrapassa os 45%.

Sabemos que para muitos alunos, senão para a maioria, as aulas de Educação Física são a única oportunidade de actividade física orientada de que dispõem, e se as 3 sessões semanais de 45 minutos estão ainda aquém do mínimo recomendável para esta faixa etária, não podemos senão deixar de estar totalmente contra uma proposta que visa a sua redução.

2. Desenvolvimento Infantil

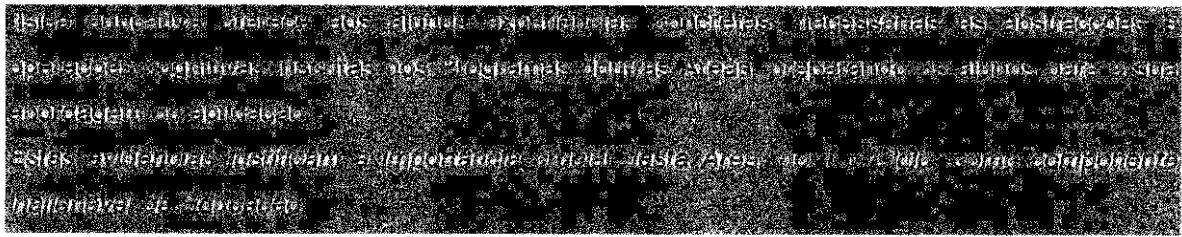
Do ponto de vista do desenvolvimento infantil o papel crucial da Educação Física está expresso de forma muito clara nos programas nacionais do 1º ciclo:⁶

O papel da actividade física no desenvolvimento infantil é crucial. A actividade física promove o desenvolvimento físico, mental, emocional e social das crianças, e contribui para a sua saúde e bem-estar. O desenvolvimento físico das crianças é influenciado por factores genéticos e ambientais, e a actividade física desempenha um papel importante no desenvolvimento do sistema muscular e ósseo, e na melhoria da capacidade cardiovascular e da resistência física. A actividade física também contribui para o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, e para a melhoria da sua auto-estima e da sua capacidade de lidar com o stress.

⁴ ORIENTAÇÕES DA UNIÃO EUROPEIA PARA A ACTIVIDADE FÍSICA, Instituto do Desporto de Portugal, 2009

⁵ FERNANDES, Pedro (et al), Prevalência do sobrepeso e obesidade em alunos do 1.º ciclo do ensino básico da Escola Integrada de Angra do Heroísmo, Março 2010

⁶ 1º Ciclo - Organização Curricular e Programas, Ministério da Educação, 2004



3. Qualidade do processo ensino-aprendizagem / melhoria dos resultados escolares

Suscita-nos ainda legítimas dúvidas que a redução da carga horária de uma área disciplinar seja compatível com o pretense respeito pelos princípios orientadores do currículo nacional, e pelas competências e aprendizagens essenciais estabelecidas a nível nacional para cada ciclo de ensino. Não vemos como tal redução permita “criar condições para uma maior qualidade do processo de ensino e de aprendizagem e para a consequente melhoria dos resultados escolares dos alunos”.

Vivemos hoje na Região uma situação de quase excelência relativamente ao panorama nacional naquilo que toca à qualidade e organização da Educação Física no 1º ciclo. Não chegámos à situação actual por acaso. Houve muito trabalho e investimento feitos na formação de professores, no reforço e apetrechamento das instalações, que nos permitem olhar com orgulho para o panorama actual da Educação Física neste ciclo de ensino. O aperfeiçoamento dos sucessivos modelos de apoio à educação Física que culminaram na actual situação de leccionação atribuída a um docente da área, aliados ao valor inquestionável do trabalho dos docentes de Educação Física, está com certeza na origem dos progressos efectuados pelos alunos que os têm colocado cada vez mais perto daquilo que o programa nacional de Educação Física preconiza. É lamentável que tudo isto venha agora a ser comprometido por uma proposta pouco coerente, mal fundamentada e desarticulada do contexto nacional.

Por último, não vemos em que medida a coadjuvação agora novamente proposta venha a constituir uma mais-valia no processo de ensino e de aprendizagem. Até prova em contrário e pelos motivos já atrás expostos, vemos toda a vantagem em manter a leccionação da expressão físico-motora por docentes especializados da área da Educação Física.

A Coordenadora de Departamento de Educação Física,

(Sandra Aurora Salgueiro Borges Bento Araújo)

Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 2010

Ex-o Sr.
Presidente do Conselho Executivo da Escola
Básica Integrada de Angra do Heroísmo:

Assunto: Proposta de Decreto Legislativo Regional, relativa aos princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica

De acordo com o decidido na reunião extraordinária do dia 12 de Maio de 2010, para apreciar a proposta acima referenciada, segue em anexo o parecer deste Departamento que gostaríamos fosse divulgado, junto das seguintes entidades:

- *Presidente da Assembleia Legislativa Regional*
- *Presidente da Comissão dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional*
- *Representantes dos grupos parlamentares com assento na Assembleia Legislativa Regional*
- *Secretária Regional da Educação e Formação*
- *Directora Regional da Educação*
- *Director Regional do Desporto*
- *Deputada Luísa Santos (mlsantos@ps.parlamento.pt)*
- *Coordenadores dos Departamentos de Educação Física das Escolas da Região*

A Coordenadora de Departamento de Educação Física,

(Sandra Aurora Salgueiro Borges Bento Araújo)
Angra do Heroísmo, 14 de Maio de 2010

EB1/JI N.º Sr.ª da Conceição

Parecer

Proposta de Decreto Legislativo Regional

(princípios orientadores da organização e da gestão curricular de educação básica para o sistema educativo regional)

O conselho de núcleo considerou os seguintes pontos:

Artigo 4.º ponto 8 - A escola deverá ser dotada das tecnologias de informação, necessárias para pôr em prática as actividades exigidas.

Artigo 4.º ponto 10 - Os docentes não estão de acordo com as alterações propostas na área de E.E.F. Motora, quer em termos da redução horária de três para dois tempos, quer na coadjuvação, por parte do professor de Educação Física. A redução de tempos prejudica os alunos, na medida em que é cada vez mais necessária a prática de uma actividade desportiva, sendo que algumas crianças têm aqui a única oportunidade de o fazer. Esta disciplina é vital para o fomento de rotinas activas e saudáveis na nossa população infantil. Sendo que, vários estudos indicam que muitas crianças se encontram na obesidade ou na pré obesidade, reforça a nossa preocupação com esta proposta. Vivendo numa sociedade cada vez mais fechada sobre si, onde as crianças passam muito tempo em actividades sedentárias, a Educação Física é um instrumento que permite lutar contra o sedentarismo dos jovens. Quanto à coadjuvação os alunos serão beneficiados se forem acompanhados por um docente com formação específica nesta área.

Anexo II- O núcleo não concorda com esta matriz curricular achando que aquela que está em vigor está adequada à realidade da nossa escola e dos nossos alunos.

Parecer sobre a Proposta do Decreto Legislativo Regional

Depois de uma leitura cuidadosa da proposta do decreto legislativo regional e depois de analisadas as alterações apresentadas, as docentes da Eb1/II da Feteira consideram que este diploma é de interpretação dúbia, especialmente a matriz curricular do 1º ciclo. As aulas coadjuvadas de Expressão físico-motora que na nossa opinião deixarão de ser benéficas para os alunos pela qualidade e pelo tempo disposto para a aula. A nosso ver, as aulas deveriam continuar nos mesmos moldes do ano presente ou ser coadjuvadas pelos titulares de turma.

Relativamente à EMR, surgiu a dúvida quanto ao modo de funcionamento, devido a ser de frequência facultativa o que sucederá aos alunos que não frequentem a aula.

Parecer sobre a Proposta de Organização e da Gestão Curricular da
Educação Básica - EB1/JI de Porto Judeu a 12/05/2010

- Incongruência entre os objectivos da Proposta de Currículo (aumentar os tempos de Língua Portuguesa e Matemática) com a nova matriz (de 7h passa para 6h):

No final da nota introdutória da proposta:

"...a assunção de responsabilidades de política curricular a nível regional aconselham, ainda, a consolidação de um desenho curricular que(...) reflecta as ênfases e prioridades de política curricular legitimamente assumidas na Região Autónoma dos Açores, tais como o aumento do tempo dedicado ao ensino da Língua Portuguesa e da Matemática.. Neste sentido, o Despacho n.º 858/2009, de 30 de Julho, possibilitou a aplicação, em regime de inovação pedagógica, durante o ano lectivo de 2009-2010, de um desenho curricular que o presente diploma visa melhorar e consolidar..."

Se, com o Despacho n.º 858/2009, de 30 de Julho, no 1.º ciclo, a Língua Portuguesa e Matemática tinham, cada um, 7 horas semanais, com esta proposta passará para 6 horas para cada uma destas áreas disciplinares. Este aspecto, além de penalizar a exigência nessas áreas disciplinares, vai claramente no sentido contrário ao da política curricular legitimamente assumida na Região Autónoma dos Açores referida na nota introdutória.

- Como, quando e quais "orientações metodológicas e de selecção e organização de materiais curriculares" - Carece de esclarecimentos.
- Educação Física: retrocesso face ao modelo actual e aos objectivos pretendidos a nível nacional:
- redução do número de horas
 - coadjuvação deve ser do professor titular e não do professor com formação específica
 - comprometido o objectivo de incentivar à prática desportiva, combatendo a obesidade
- Matriz curricular não tem correspondência evidente com as 25h no 1.º Ciclo

→ Educação Moral e Religiosa (EMR):

- dada por quem?
- que articulação com as diferentes confissões?
- e os alunos que não querem frequentar, o que fazem?
- não deve ser de carácter obrigatório para o professor titular

→ Literacia digital (Art. 4.º, 5 - alínea b): por que razão é apenas no 2.º e 3.º Ciclo?

→ Esclarecer a relação directa entre currículo regional da educação básica com a maior qualidade do processo de ensino aprendizagem (Art. 2.º, 3)

→ Não há clareza da proposta relativamente ao que se pretende, remetendo tudo para legislação futura.

Parecer sobre a PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL –
ESTABELECE OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA ORGANIZAÇÃO E DA
GESTÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O SISTEMA
EDUCATIVO REGIONAL

Depois de lermos, analisado e reflectido acerca da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Estabelece os Princípios Orientadores da Organização e da Gestão Curricular da Educação Básica para o Sistema Educativo Regional, o grupo de docentes da E.B.1/J.I. de Ribeirinha manifesta o seu parecer relativamente a este documento.

Em primeiro lugar, salientar favoravelmente que a organização e a gestão do currículo regional da educação básica se subordina, entre outros, aos seguintes princípios orientadores: Respeito pelo currículo nacional do ensino básico; Assunção da identidade açoreana enquanto factor incontornável de relevância curricular e significatividade das aprendizagens; Respeito pela autonomia curricular das escolas, expressa nos seus projectos curriculares e Promoção de uma cultura de exigência, através da demanda de padrões nacionais e internacionais de qualidade.

Consideramos positivo o facto do docente titular de turma ser directamente responsável pela gestão das áreas curriculares nucleares, tanto as disciplinares como a não disciplinar, em regime de monodocência, durante 25 horas semanais.

Daqui resulta que se mantém e até se reforça, como mais adiante iremos referir, o actual regime de monodocência. Este regime, que assenta na figura central de um professor, é, tendo nomeadamente em conta a perspectiva das crianças, a melhor forma de organização do 1º Ciclo.

Consideramos muito satisfatório que a presente Proposta de Decreto Legislativo Regional destaque as actividades experimentais no que diz respeito ao ensino das ciências e ainda actividades de pesquisa e de utilização das tecnologias da informação e comunicação.

Nesta sequência de ideias, realçamos a criação da Cidadania, área curricular não disciplinar-nuclear.

A implementação de uma área como a de Cidadania afigura-se de extrema importância, pois irá contribuir, entre outros aspectos, para a formação pessoal e social e para a consciência cívica dos alunos como elementos fundamentais no processo de formação de cidadãos responsáveis, participativos e críticos.

No que se refere à área de expressões incluir a expressão artística e a físico-motora, julgamos, igualmente, positivo.

De facto, a área físico-motora pode inter-ligar-se com a expressão artística sobretudo com as Expressões Musical Dramática.

Dando apenas dois exemplos, poderá estabelecer uma ligação com a Expressão Musical no que diz respeito a coreografias e com a Expressão Dramática naquilo que se relaciona com a apropriação colectiva do espaço.

Ainda em relação à expressão físico-motora, parece-nos negativa a redução de um tempo de aula de 45 minutos por semana.

Esta medida vem contrariar uma outra, implementada há poucos anos atrás, que tinha como grande objectivo proporcionar mais actividade física aos alunos, dado os níveis significativos de obesidade.

Assiste-se, agora, nesta matéria, a um retrocesso, que poderá contribuir para que estes níveis permaneçam altos.

Por outro lado, a circunstância do docente titular de turma passar a contar com a coadjuvação de um professor de Educação Física, do 2º Ciclo, significa, como já referimos anteriormente, um reforço do regime de monodocência, isto, porque a expressão física-motora volta a ser quase exclusivamente da responsabilidade do professor titular de turma.

Pensamos ser útil que a aprendizagem de uma língua estrangeira, neste caso o Inglês, se inicie obrigatoriamente no 1º Ciclo, de forma a proporcionar aos alunos o domínio da língua, num crescendo de apropriação e fluência, com ênfase na expressão oral.

Manifestamos a nossa concordância quanto à língua estrangeira manter as duas sessões semanais de quarenta e cinco minutos cada uma, para além das 25 horas do currículo nuclear dos alunos.

Achamos importante e significativo que as escolas proporcionem aos alunos, devidamente enquadradas no seu projecto educativo e curricular, actividades de enriquecimento do currículo de carácter facultativo, de natureza eminentemente lúdica e cultural, incidindo nomeadamente nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado.

No que concerne à Matriz Curricular, parece-nos que as horas semanais previstas, para as áreas curriculares disciplinares nucleares e área curricular não disciplinar nuclear, estão distribuídas de forma equilibrada.

Quanto ao tempo que resta, uma hora e trinta minutos, dentro das 25 horas semanais, consideramos duas possibilidades.

A primeira é este tempo ser repartido de forma igual pelas áreas de Língua Portuguesa e de Matemática. Ou seja, quarenta e cinco minutos para cada uma.

A segunda hipótese é o docente ir gerindo este tempo de forma flexível e conforme as necessidades dos seus alunos, daqui resultando que pode oscilar uma maior carga horária atribuída à Língua Portuguesa, à Matemática e até mesmo ao Estudo do Meio.

PARECER

“Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre Organização e Gestão Curricular da Educação Básica”

Sobre a introdução:

Parafraseando o Decreto Legislativo Regional 7/2006/A, de 10 de Março “...no que respeita ao funcionamento das escolas é importante que se abra a possibilidade de serem criadas experiências piloto, testadas novas estruturas organizativas e funcionais...” Gostaríamos de ter tido acesso aos estudos/aferições que testaram a experiência vivida nos últimos anos no que se refere às áreas de Educação Física e Inglês e que permitiram, com certeza, determinar esta nova mudança.

Depois contestar a informação contida no que diz respeito ao aumento de tempo destinado ao ensino da Língua Portuguesa e Matemática uma vez que para estas estão contempladas 6 horas, ao invés do determinado no Despacho 858/2009, de 30 de Julho de 2009 que indicava 7 horas e se formos à matriz curricular do continente, o despacho 19575/2006 indica 8 horas para Língua Portuguesa e 7 horas para Matemática.

Quando se faz referência a padrões europeus e internacionais, referem-se à:

Espanha? Na educação primária (6 aos 12 anos) um professor tutor para matemática, conhecimento do meio, educação artística, língua castelhana e literatura e professores especialistas para educação física, inglês e música.

Finlândia? Um único professor nos primeiros 6 anos, com excepção das áreas de educação visual, música e educação física dadas por professor especialista.

Alemanha? 1.º nível – primário (de 4 ou 6 anos), os dois primeiros anos em mono docência os restantes dois ou quatro com professores especializados.

Suécia? Educação primária de 9 anos, nos primeiros seis anos professor único à excepção das áreas de educação física, artística e musical.

Luxemburgo? Primeiro nível de seis anos dos 6 aos 12, um professor titular em equipa pedagógica.

Artigo 2.º, ponto 3:

Como é possível “ uma maior qualidade do processo de ensino aprendizagem...” colocando a área de Educação Física sob a responsabilidade de docentes, com formação inicial para tal, mas com um desinvestimento de

formação nos últimos anos, desactualizados, no fundo professores generalistas em detrimento do trabalho de docentes especialistas.

Como é possível "...a melhoria de qualidade..." com uma redução nas horas destinadas às áreas nucleares, com aplicações de novos programas, desenvolvimento de projectos como o Ler+, etc..

Artigo 4.º, ponto 2:

A matriz curricular do Pré-escolar não apresenta alterações, mas não prevê o cumprimento pela tutela do disposto no ponto 2 e 5 do artigo 118.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 Julho.

Artigo 4.º, ponto 5:

Se para o 2.º ciclo estão contemplados dois docentes para o desenvolvimento dos conteúdos na área de Cidadania e se no 1.º ciclo para além da área atrás referida o docente tem ainda que abordar e promover actividade de pesquisa e utilização das Tecnologias da Informação e Comunicação (ponto 8), porquê da discriminação no que se refere ao número de docentes para leccionar a disciplina neste ciclo?

Será uma discriminação positiva para com os docentes do primeiro ciclo e negativa para com os do segundo?

Artigo 4.º, ponto 6:

Este artigo não traz qualquer novidade no que diz respeito à responsabilidade do docente titular durante 25 horas semanais (30 tempos), uma vez que no corrente ano lectivo assim tem acontecido, com a excepção da E.F. e o Inglês, que vão para além dessas horas. Importa aqui registar o não cumprimento pela tutela do disposto no ponto 2 e 5 do artigo 118.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 Julho.

Artigo 4.º, ponto 10:

Se é possível a coadjuvação em Educação Física, por que não noutras áreas, nomeadamente na Cidadania?

Nesta coadjuvação quem faz o quê? Quem planifica, quem dá a aula, quem preenche registos, quem avalia alunos?

Se não confiam em nós por que não deixar lá os verdadeiros conhecidos na matéria.

A redução para dois tempos semanais numa altura em que se fala tanto de obesidade infantil, das implicações para o Estado dessa problemática, em que se pede colaboração das escolas para participação em estudos de prevalência da obesidade na comunidade escolar, parece-nos uma medida contra a corrente uma vez que a prática de actividade física da maioria dos alunos cinge-se à Educação Física feita na escola.

Artigo 4.º, ponto 18:

Sendo obrigatória a oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa e facultativa a frequência, como se gerem os grupos de alunos que não a frequentem?

Artigo 6.º:

A Língua Estrangeira é obrigatória ou é área curricular de enriquecimento?

Anexo II:

Só a matriz curricular do 1.º ciclo contempla tempo referente a intervalos. Os outros ciclos não têm intervalos?

A 1h30m restante é para ser cumprida onde, como, quando, com o quê?

Conclusão:

Em suma, parece-nos um documento que pretende colmatar a falha de cumprimento do legislado no Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 Julho face às exigências no âmbito das condições de trabalho, mais do que um documento de política estritamente educativa.

A matriz apresentada revela um recuo na qualidade do ensino, revela falta de análise face ao experimentado, não apresenta estudos que suportem as tomadas de decisão.

Estas constantes mudanças, avanços e recuos passam para a comunidade um sentimento de insegurança e descrédito face à escola e provoca problemas de organização nas famílias, pois não há constância nos horários, em quem dá o quê...

Pelo Conselho de Núcleo

A Coordenadora,

Luísa Maria da Silva

PARECER DOS DOCENTES DA EB/JI DE SÃO SEBASTIÃO

Proposta de Decreto Legislativo Regional

Relativamente ao documento sobre o qual foi pedido parecer, este Conselho de Núcleo gostaria de apontar alguns pontos com os quais não estamos de acordo ou que consideramos não estarem devidamente esclarecidos no referido Decreto. São eles:

- Dificuldades em converter horas em tempos lectivos de 45 minutos na elaboração do horário semanal.
- Não está devidamente esclarecida como funciona a coadjuvação do professor de Educação Física. Consideramos que as aulas dadas pelos professores com formação na área de Educação Física, tal como funcionou nos últimos anos, foi mais benéfica para os alunos. Até porque esta “parceria” levanta questões relacionadas com planificação, execução e avaliação que não ficam esclarecidas no Decreto. No Artigo 4, nº 6 é referida a responsabilidade do docente titular pela gestão das áreas nucleares em regime de monodocência... Então o professor do 2º ciclo vai dar aula ou assistir?
- Pensamos que a Literacia Digital dos alunos devia ser iniciada no 1º Ciclo, tal como já decorreu em anos anteriores, com resultados bastante positivos na nossa experiência.
- Está pouco claro quem lecciona e como funcionarão as Actividades de Enriquecimento das áreas curriculares não disciplinares.

São Sebastião, 12 de Maio de 2010

Parecer à proposta de D.L.R. - Princípios orientadores da organização e da gestão curricular

Pontos de discordância:

- a) Curto espaço de tempo para dar o parecer sobre o D.L.R.
- b) Nova alteração/melhoria (?) da política curricular assumida pela RAA - recente despacho nº 858/2009, de 30 de Julho.
- c) Alteração à carga horária da Expressão Físico-motora para 2 momentos/semanais de 45 minutos - redução do 3º momento.
Ver estudos recentes sobre a ausência de Actividade Física e sua relação com os Índices de Obesidade que as crianças e jovens açorianos revelam.
- d) A aula de Expressão Físico-motora deveria ser da responsabilidade de um docente com habilitação 2º ciclo ou 1º CEB com a variante em Educação Física (à semelhança da Língua Estrangeira) e coadjuvado pelo docente titular.
Propõe - se sim o inverso do que consta do art. 4º, ponto 10.
- e) Art. 4º Ponto 18: sendo a Educação Moral e Religiosa de oferta obrigatória e frequência facultativa, coloca-se a questão:
Com quem ficam e o que fazem os alunos de outras orientações religiosas?
- f) Art. 8º: A explicação deste artigo é vaga e não esclarece quem das escolas (Pessoal docente/ Não docente/ comunidade) e em que moldes/ condições são desenvolvidas

pela escola actividades de enriquecimento curricular, para além das 25 horas do currículo nuclear dos alunos.

- g) Anexo II: redução do tempo semanal das Expressões devido à anexação da Expressão Físico-motora nas Expressões.

Desvalorização das Expressões no Currículo.

As docentes

EB1/JI de Santo Amaro, 14 de Maio de 2010.

EB1.2.3/JI de Angra do Heroísmo – Carreirinha

PARECER

Organização e Gestão do Currículo Regional

Artº 4º Ponto 10

Não concordo com a coadjuvação do professor de Educação Física do 2º ciclo, na minha opinião deveria ser da responsabilidade integral do professor de Educação Física e este deveria ser docente do 1º ciclo com vertente nesta área (e não um docente do 2º ciclo).

Ponto 18

Sendo a frequência facultativa na disciplina de Educação Moral e Religiosa, não está muito claro como se integra esta no horário dos alunos.

Artº 5º

Como se pode considerar o domínio da Língua Portuguesa como uma formação transdisciplinar se ela é, só por si, uma disciplina nuclear.

Artº 6º Ponto 2

Não concordo que a disciplina de Inglês seja leccionada por um professor do 2º ciclo, este deveria ser professor do 1º ciclo com vertente a Inglês.